



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto nº 02/2021, a Senhora Danila Botelho dos Santos Martins, portadora do RG nº 5849916 PC/PA, e do CPF nº 945.050.202-15, residente nesta cidade resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus, lubrificantes e filtros para veículos do transporte escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Solicita-se a aquisição através de registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas na Secretaria de Educação e Cultura do Município solicitante, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior. (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

A aquisição de peças, filtros, pneus e lubrificantes pela secretaria Municipal, justifica-se, pois visa atender as necessidades de manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população. A aquisição dos produtos ora solicitados é de suma importância, pois serão utilizados em manutenções preventivas e corretivas nos veículos utilizados pela secretaria no desempenho de suas atividades, garantindo assim a segurança dos usuários e zelando pelo bem estar dos municípios.

**3. DA META FÍSICA:**

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de **peças, pneus, filtros e óleos lubrificantes automotivos**, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da requisição, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

**6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

**7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES:**

- 7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação.

**8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Município de Floresta do Araguaia e empresa considerada vencedora.
- 9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.
- 9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de cada objeto da presente licitação.

**11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- 11.1. Os Produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

**12. DO VALOR:**

- 12.1. O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Município de Floresta do Araguaia - PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

**14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:**

- 14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).
- 14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
- 14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- 14.4. A validade da proposta deverá ser de 90 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

**15. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 15.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

em até 05 (cinco) dias após a emissão da solicitação de compras, emitida pelo departamento de compras;

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 15.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

15.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

**16. LOCAL DE ENTREGA:**

16.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Município de Floresta do Araguaia/PA no endereço a ser especificado na ordem de compras/requisição.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 18.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 18.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**19. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.6. Não manter a proposta.
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 20.2.2. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
  - 20.2.3. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 20.2.5. *Suspensão* de licitar e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia – PA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 20.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - 20.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

20.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Floresta do Araguaia – PA.

**21. DOS ANEXOS:**

21.1. ANEXO I – Planilha de Itens/Valor Estimado.

Floresta do Araguaia – Pará, 23 de março de 2023.

---

Danila Botelho dos Santos Martins  
Secretária Municipal de Edu. Cultura e Desporto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MOTOR 4 CILINDRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	1	unidade	46.380,67	46.380,67
2	DIFERENCIAL IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	1	unidade	14.609,00	14.609,00
3	EIXO DIANTEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	1	unidade	3.901,69	3.901,69
4	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	3	unidade	2.627,50	7.882,50
5	FEIXO DE MOLA TRASEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	3	unidade	3.088,00	9.264,00
6	FILTRO DE AR IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	15	unidade	277,15	4.157,25
7	FILTRO DE OLEO DIESEL IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	15	unidade	170,53	2.557,95
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	15	unidade	156,83	2.352,45
9	MOTOR DE ALIMPADOR 24AP IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	5	unidade	1.714,29	8.571,45
10	CRUZETA IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	10	unidade	305,38	3.053,80
11	CARDAM IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	2	unidade	1.409,75	2.819,50
12	PONTA DE EIXO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	5	unidade	2.465,00	12.325,00
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	15	unidade	421,00	6.315,00
14	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	15	unidade	395,27	5.929,05
15	LONA DE FREIO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	20	jogo	222,07	4.441,40
16	OLEO DE FREIO DIANTEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	5	tambor	30,17	150,85
17	OLEO DE FREIO TRASEIRO IVECO ANO 2012 - MODELO CITYCLASS	5	tambor	25,83	129,15
18	PNEU ARO 215/75R17.5	30	unidade	2.665,25	79.957,50
19	PNEU ARO 215/75R17.5. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME,EPP E COOPERATIVA)	10	unidade	2.665,25	26.652,50
20	MOTOR 4 CILINDRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	4	unidade	40.017,00	160.068,00
21	MOTOR 4 CILINDRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME,EPP E COOPERATIVA)	1	unidade	40.017,00	40.017,00
22	DIFERENCIAL MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	3	unidade	14.587,00	43.761,00
23	EIXO DIANTEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	4	unidade	3.672,10	14.688,40
24	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	6	unidade	2.923,00	17.538,00
25	FEIXO DE MOLA TRASEIRO MERCEDES BENZ ANO	6	unidade	3.505,50	21.033,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	2013 - MODELO OF 1519R/60				
26	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	30	unidade	293,19	8.795,70
27	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	30	unidade	98,48	2.954,40
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	30	unidade	160,50	4.815,00
29	MOTOR DE ALIMPADOR 24AP MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	20	unidade	1.361,31	27.226,20
30	BATERIA 150AP MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	50	unidade	875,00	43.750,00
31	CRUZETA MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	20	unidade	308,12	6.162,40
32	CARDAM MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	3	unidade	1.504,25	4.512,75
33	PONTA DE EIXO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	10	unidade	2.329,67	23.296,70
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	15	unidade	509,61	7.644,15
35	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	15	unidade	318,67	4.780,05
36	LONA DE FREIO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	50	jogo	228,61	11.430,50
37	OLEO DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	25	tambor	38,84	971,00
38	OLEO DE FREIO TRASEIRO MERCEDES BENZ ANO 2013 - MODELO OF 1519R/60	25	tambor	39,67	991,75
39	MOTOR 4 CILINDRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	1	unidade	38.372,50	38.372,50
40	DIFERENCIAL MERCEDES MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	1	unidade	14.603,00	14.603,00
41	EIXO DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	1	unidade	3.911,19	3.911,19
42	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	3	unidade	2.215,50	6.646,50
43	FEIXO DE MOLA TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	3	unidade	1.989,09	5.967,27
44	FILTRO DE AR MERCEDES MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	15	unidade	158,29	2.374,35
45	FILTRO DE OLEO DIESEL MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	15	unidade	143,59	2.153,85
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	15	unidade	121,50	1.822,50
47	MOTOR DE ALIMPADOR 24AP MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	5	unidade	1.297,98	6.489,90
48	CRUZETA MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	10	unidade	149,54	1.495,40
49	CARDAM MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	2	unidade	1.905,40	3.810,80
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	15	unidade	325,13	4.876,95
51	AMORTECEDOR TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	15	unidade	269,17	4.037,55
52	LONA DE FREIO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 -	20	jogo	237,67	4.753,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	MODELO V8L				
53	OLEO DE FREIO DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	5	tambor	30,17	150,85
54	OLEO DE FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	5	tambor	28,67	143,35
55	MOTOR 4 CILINDRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	1	unidade	40.585,00	40.585,00
56	DIFERENCIAL MERCEDES ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	1	unidade	10.145,00	10.145,00
57	EIXO DIANTEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	1	unidade	3.431,19	3.431,19
58	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	3	unidade	2.088,50	6.265,50
59	FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	3	unidade	2.488,00	7.464,00
60	FILTRO DE AR MERCEDES ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	15	unidade	233,19	3.497,85
61	FILTRO DE OLEO DIESEL ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	15	unidade	131,52	1.972,80
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	15	unidade	109,53	1.642,95
63	MOTOR DE ALIMPADOR 24AP ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	5	unidade	1.328,34	6.641,70
64	CRUZETA ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	10	unidade	214,94	2.149,40
65	CARDAM ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	2	unidade	1.905,40	3.810,80
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	15	unidade	448,57	6.728,55
67	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	15	unidade	333,48	5.002,20
68	LONA DE FREIO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	20	jogo	219,72	4.394,40
69	OLEO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	5	tambor	136,50	682,50
70	OLEO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	5	tambor	31,50	157,50
71	MOTOR 4 CILINDRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	4	unidade	20.815,00	83.260,00
72	MOTOR 4 CILINDRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D. ( <b>COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME,EPP E COOPERATIVA</b> )	1	unidade	20.815,00	20.815,00
73	DIFERENCIAL MERCEDES MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	3	unidade	10.425,50	31.276,50
74	EIXO DIANTEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	4	unidade	3.149,88	12.599,52
75	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 -MODELO 151900D	6	unidade	1.963,34	11.780,04
76	FEIXO DE MOLA TRASEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	6	unidade	2.440,59	14.643,54
77	FILTRO DE AR MERCEDES MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	30	unidade	287,69	8.630,70
78	FILTRO DE OLEO DIESEL MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	30	unidade	123,69	3.710,70
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	30	unidade	138,50	4.155,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

80	MOTOR DE ALIMPADOR 24AP MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	20	unidade	1.338,50	26.770,00
81	BATERIA 150AP MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	50	unidade	759,20	37.960,00
82	CRUZETA MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	20	unidade	152,49	3.049,80
83	CARDAM MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	3	unidade	1.368,75	4.106,25
84	PONTA DE EIXO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	10	unidade	2.117,35	21.173,50
85	PONTA DE EIXO MARCOPOLO/VOLARE ANO 2010 - MODELO V8L	5	unidade	2.076,85	10.384,25
86	PONTA DE EIXO ONIBUS/WOLKS ANO 2017 - MODELO 8.16000	5	unidade	2.060,85	10.304,25
87	AMORTECEDOR DIANTEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MMODELO 151900D	15	unidade	282,47	4.237,05
88	AMORTECEDOR TRASEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MMODELO 151900D	15	unidade	299,00	4.485,00
89	PNEU ARO 275/80R22.5 MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MMODELO 151900D	40	unidade	2.350,84	94.033,60
90	RODA SEM CAMARA ARO 22 MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 MMODELO 151900D	20	unidade	1.029,15	20.583,00
91	OLEO DE FREIO DIANTEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	25	tambor	671,84	16.796,00
92	OLEO DE FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	25	tambor	671,84	16.796,00
93	LONA DE FREIO MARCOPOLO/WOLKS ANO 2014 - MODELO 151900D	50	jogo	265,00	13.250,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>1.366.867,11</b>

**Danila Botelho dos Santos Martins**  
Secretária Municipal de Edu. Cultura e Desporto